



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3807, DE 12 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a instituição do Selo Empresa Amiga da Mulher Vítima de Violência”.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do disposto no Capítulo V, Artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1.990, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o selo Empresa Amiga da Mulher Vítima de Violência, com a finalidade de identificar empresas que adotem práticas direcionadas à inclusão profissional de mulheres vítimas de violência.

Art. 2º O selo Empresa Amiga da Mulher Vítima de Violência será conferido às empresas que cumpram ao menos 2 (dois) dos seguintes requisitos:

I - reservem percentual mínimo de 2% (dois por cento) do quadro pessoal à contratação de mulheres vítimas de violência, garantindo a anonimato dessa condição;

II - possuam política de ampliação da participação da mulher na ocupação dos cargos da alta administração da empresa;

III - promovam campanhas e práticas educativas para prevenção de violência e promoção dos direitos das mulheres;

IV - garantam equiparação salarial entre homens e mulheres;

§ 1º - O selo Empresa Amiga da Mulher Vítima de Violência terá validade mínima de 2 (dois) anos, renovável por igual período, desde que a empresa comprove a manutenção dos critérios legais e regulamentares.

§ 2º - A empresa poderá utilizar o selo Empresa Amiga da Mulher Vítima de Violência em sua logomarca e material publicitário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 12 de julho de 2024, 463º da Fundação da Cidade e 70º da Emancipação Político-Administrativa do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

EDUARDO BOIGUES QUEROZ

Prefeito Municipal

ROSA MARIA PASTRI

Secretária de Assuntos Jurídicos

MARCELO BARBOSA DA SILVA

Secretário de Governo

Secretário de Obras

Registrado na Secretaria de Administração e Modernização e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba.

MARIO TOYAMA

Secretário de Administração e Modernização

Processo Administrativo nº 10.491/2024

